

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DA

CLASSE ÚNICA DO GOOD KARMA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 50.323.851/0001-43

Registro da Oferta na CVM: **CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2024/366**

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o número 18.313.996/0001-50, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05422-00, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora do **GOOD KARMA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), nos termos do disposto na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), comunica, por meio deste, o início da oferta pública primária da 2ª (segunda) emissão de Cotas subclasse B ("Cotas" e "Segunda emissão") da **CLASSE ÚNICA DO GOOD KARMA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.323.851/0001-43 ("Oferta" e "Classe", respectivamente), realizada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), em regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático, nos termos do Artigo 26, inciso VI, "a", da Resolução CVM 160, para distribuição de até 117.394,515000 (cento e dezessete mil, trezentas e noventa e quatro cotas e quinhentos e quinze milésimos) Cotas subclasse B objeto da Segunda emissão, perfazendo, com base no Preço de Emissão (conforme abaixo definido), o montante total de até R\$ 117.394.515,00 (cento e dezessete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais) ("Montante Total da Oferta").

As Cotas da Segunda Emissão serão subscritas pelo valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota da Segunda Emissão ("Preço de Emissão") e integralizadas pelo preço de integralização unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota da Segunda Emissão ("Preço de Integralização").

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Após atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento pelo Coordenador Líder, mediante solicitação da Gestora. Caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta durante o prazo de subscrição, esta será automaticamente cancelada e as Cotas não colocadas serão canceladas.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DEFINIDOS NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

A Oferta inicia-se nesta data e encerrar-se-á com a publicação do anúncio de encerramento, nos termos do Artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”). O Anúncio de Encerramento será publicado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados desta data, observado o disposto na Resolução CVM 160. O cronograma estimado das principais etapas da Oferta segue abaixo:

Evento	Etapas	Data⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Registro da Oferta na CVM	23/12/2024
2	Divulgação do Anúncio de Início Início das apresentações de <i>roadshow</i> para potenciais investidores Início das subscrições de Cotas	23/12/2024
3	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias após a abertura da oferta

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos Artigos 67 e seguintes da Resolução CVM 160.

(2) Nos casos de oferta registrada pelo Rito Automático, tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, pode ocorrer durante o Período de Subscrição ou, ainda, após finalizada a Oferta, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade de a CVM requerer maiores esclarecimentos sobre a Oferta durante o Período de Subscrição, optando por suspender o prazo da Oferta.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a distribuição poderão ser obtidas com nos links abaixo:

- (i) **Coordenador Líder e Administradora**
<https://funds-tmf-group.com.br/> (neste website, clicar em “Fundos de Investimento”, localizar o “GOOD KARMA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA” e, então, clicar no documento desejado).
- (ii) **CVM**
<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, em “Pesquisa de Dados”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, clicar no valor referente à coluna “PRIMÁRIAS”, na linha “Quotas de FIP”, localizar o “GOOD KARMA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA” e, então, clicar no documento desejado).

Termos não expressamente definidos neste anúncio de início terão os significados que lhes for atribuído no regulamento do Fundo.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.



**COORDENADOR LÍDER e
ADMINISTRADORA**

